

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 39/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos encaminho para apreciação neste legislativo o projeto de lei 39/2019.

O projeto de lei em comento tem por finalidade alterar a redação do artigo 55, da Lei Municipal N° 1.977, de 28 de setembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Constatou-se que a previsão do atendimento a questões dispostas no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, não comtempla, por exemplo, parcerias de interesse público entre o nosso Município e outros na manutenção de estradas (nas públicas), por exemplo. Diante disso e a possibilidade de se estabelecer de alguma forma, através dos instrumentos indicados pela legislação federal, formar parcerias com outros municípios e no caso mais provável com o de Pelotas, a ausência desta previsão torna-a impeditiva.

Assim, para não se estabelecer qualquer ato sem a necessária previsão legal, submete-se aos Senhores o presente projeto de lei, propondo alteração nas orientações das diretrizes orçamentárias para 2019, ao qual desde agora espera-se acolhida e aprovação.

Pede-se que o presente projeto de lei tramite em regime de urgência.

Nada mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 01 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nelson Milech

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 39, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Altera a redação da art. 55 da Lei Municipal nº 1.977, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 1º** A presente Lei altera o artigo 55 da Lei Municipal nº 1.977, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 2º** O artigo 55 da Lei Municipal nº 1.977, de 28 de setembro de 2018, passa a ter vigência com a seguinte redação:

*Art. 55 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento para o atendimento de programas de segurança pública, justiça federal, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, manutenção de estradas (vias públicas) ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de julho de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nelson Milech

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito